

PROJETO DE LEI Nº 11 , DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação e operacionalização de drones para o apoio às ações de segurança comunitária da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a implantação e operacionalização de drones para o apoio às ações de segurança comunitária da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 28 de janeiro de 2019.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
(“Guilherme da Farmácia”)
Líder da Bancada do PSD

JUSTIFICATIVA

Com o crescente aumento da marginalidade, que causa insegurança à população, devemos promover ações veladas e ostensivas utilizando recursos tecnológicos a disposição no mercado para combatê-la.

A operacionalização de Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado (UnmannedAerialVehicle ,UAV em inglês), Sistema Aéreo não Tripulado (UnmannedAerial System, UAS, em inglês) tem como objetivo a fiscalização de bairros e comunidades de difícil acesso, vias públicas, praças e parques, a adoção da tecnologia é mais uma opção na prevenção e combate a criminalidade na Segurança Pública Municipal, bem como instrumento de tomada de decisão em eventos críticos.

Com a atual tecnologia e a escassez de recursos humanos muito pode ser feito em prol da vigilância de próprios do município e fiscalização de grandes públicos.

A flexibilidade e mobilidade dos drones fornecem uma maneira de reunir informações adicionais que não podem ser vistas ao nível da rua. Pode-se imaginar uma perseguição a pé de noite, com um Guarda Municipal sem veículos. O reforço chega com um drone equipado com uma câmera infravermelha de alta definição para ajudar na busca. Em segundos, o drone está no ar, fazendo buscas no perímetro pelos quintais, por qualquer sinal de calor ou de calor mais elevado, permitindo ao operador saber quem está correndo. Não há assim a necessidade de recorrer à um helicóptero, com custo absurdamente elevado, sendo que um drone, com 15 minutos de voo, tem tempo suficiente para buscar o suspeito e percorrer mais terreno antes de que o helicóptero esteja em cena, uma vez que esses momentos críticos são importantes. Esse é apenas um exemplo.

Com a utilização do drone a GCM passa a ter visualização de 360 graus sobre o cenário analisado proporcionando inteligência em tempo real para a tomada de decisão em incidentes.

O projeto se mostra oportuno diante da racionalização dos recursos humanos e materiais, bem como diante da crescente onda de violência urbana.

AUTÓGRAFO N.º 5.913, DE 2019
(Projeto de Lei nº. 11/2019)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a implantação e operacionalização de drones para o apoio às ações de segurança comunitária da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 08 de março de 2019.

Ver. RODRIGO FALSETTI
Presidente

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
2º Secretário